



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Of. nº 768/2023

Mococa, 11 de agosto de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**- MOCOCA -**

**PROTOCOLO**

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1897	11/08/23	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que autoriza a Prefeitura de Mococa a alienar, por meio de venda, precedida de regular procedimento licitatório, áreas imobiliárias localizadas na Avenida Senador José Ermírio de Moraes.

A alienação ora pretendida tem por objetivo arrecadar valores para investimentos em prol do município, que serão utilizados, obrigatoriamente, em despesas de capital. Assim, a alienação, de um lado, capitaliza recursos financeiros para a Prefeitura de Mococa, a título de verbas extraorçamentárias e, por outro lado, fomentam o comércio e os serviços gerando oferta de empregos e renda no referido local.

As áreas em questão, contíguas e que se localizam na Avenida Senador José Ermírio de Moraes, não têm utilizada para a Prefeitura de Mococa, mas possuem grande potencial comercial, já que se localizam na principal avenida de acesso à cidade, o que, certamente, atrairá investidores para o local. Além disso, o local é, frequentemente, objeto de invasões diversas e soltura de animais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Assim, solicitamos a apreciação e posterior  
aprovação do Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.  
Guilherme de Souza Gomes  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
Mococa/SP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX DE 11 DE AGOSTO DE 2023  
033**

*Dispõe sobre a desafetação e autoriza a alienação de imóveis públicos municipais que especifica e dá outras providências.*

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito  
Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 033 /2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam desafetados da classe dos bens de uso comum do povo e afetados como bens dominicais do Município, bem como autorizada suas alienações, por meio de venda, os imóveis públicos municipais de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, abaixo descritos:

I - Um terreno designado de ÁREA A, desmembrado do Sistema de Recreio do loteamento denominado CHÁCARAS BELA VISTA, desta cidade, com frente para a Rua Senador José Ermírio de Moraes, lado par, medindo 47,55 metros; nos fundos mede 59,48 metros e confronta a Rua Guido Biagiotti; da frente aos fundos do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 214,90 metros e confronta com a Rua Francisco Teives Almeida Magalhães; do outro lado no mesmo sentido do observador, mede 197,59 metros e confronta com a ÁREA B, encerrando uma área total de 10.393,00 M<sup>2</sup>, sob matrícula nº 34.472, fls. 112, do Livro nº 2-S-5 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa;

II - Um terreno designado de ÁREA B, desmembrado do Sistema de Recreio do loteamento denominado CHÁCARAS BELA VISTA, desta cidade, com frente para a Rua Senador José Ermírio de Moraes, lado par, medindo 62,00 metros; nos fundos mede 77,15 metros e confronta a Rua Guido Biagiotti; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 197,59 metros e confronta com a ÁREA A; do outro lado no mesmo sentido do observador, mede 140,10 metros e confronta com a ÁREA C, encerrando uma área total de 10.332,00 m<sup>2</sup>, sob matrícula nº 34.473, fls. 113, do Livro nº 2-S-5 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa;

III - Um terreno designado de ÁREA C, desmembrado do Sistema de Recreio do loteamento denominado CHÁCARAS BELA VISTA, desta cidade, com frente para a Rua Senador José Ermírio de Moraes, lado par, de forma triangular, medindo 140,45 metros; do lado que confronta com a Área B, mede 140,10 metros; do lado que confronta a Rua Guido Biagiotti, mede 181,32 metros, encerrando uma área de 10.275,00 m<sup>2</sup>, sob matrícula nº 34.474, fls. 114, do Livro nº 2-S-5 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 2º. A alienação deverá ser precedida, obrigatoriamente, de procedimento licitatório, na modalidade leilão.

Art. 3º. O valor mínimo a ser pago pelos imóveis deverá ser apurado por Comissão Municipal de Avaliação, com ofertas não inferiores ao valor de referência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta dos adquirentes, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE AGOSTO DE 2023



**Eduardo Ribeiro Barison  
Prefeito Municipal**